

Por um
Arapeí melhor.

1997-2000

Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI N.º 157 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.000, DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal
de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício finan-
ceiro de 2.000 do Município de Arapeí, Estado de São Paulo,
discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa despesa em
R\$ 2.780.000,00 (Dois milhões Setecentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos,
Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de
Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da
Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	2.780.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.725.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.362.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesas, conforme a Lei 4.320/64, sob o

seguinte desdobramento:

1) POR ORGÃO DE GOVERNO

DESPESAS FIXADA	2.780.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	192.600,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	132.100,00
DEPTO. DE FINANÇAS	84.000,00
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	264.000,00
DEPTO. DE EDUCAÇÃO	1.159.500,00
DEPTO. DE CULTURA E TURISMO	56.500,00
DEPTO. DE SAÚDE	399.000,00
DEPTO. AGRICULT. E ABASTECIMENTO	59.500,00
DEPTO. DE SERVIÇOS	309.800,00
DEPTO. DE DESPORTOS	20.500,00
DEPTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.500,00

2) POR CATEGORIA ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	2.442.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	338.000,00

TOTAL DA DESPESAS 2.780.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	192.600,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	480.100,00
AGRICULTURA	59.500,00
EDUCAÇÃO	1.236.500,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	266.800,00
SAÚDE E SANEAMENTO	399.000,00



Por um
Arapeí melhor.

1997-2000

Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	102.500,00
TRANSPORTES	43.000,00

TOTAL DA DESPESA	2.780.000,00

4) POR PROGRAMAS

PROCESSO LEGISLATIVO	192.600,00
ADMINISTRAÇÃO	396.100,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAS	84.000,00
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	59.500,00
EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	25.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.134.500,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	20.500,00
CULTURA	56.500,00
URBANISMO	38.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	183.500,00
SAÚDE	399.000,00
ASSISTÊNCIA	102.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88.300,00

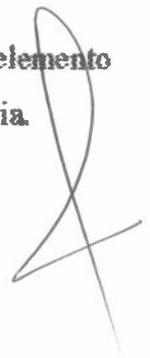
TOTAL DA DESPESA	2.780.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) de Receita Estimada, nos termos de legislação em vigor.

II – Proceder Abertura de Créditos Suplementares até o limite do dobro do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento De Despesa para outro, dentro da mesma Unidade de Orçamentaria.





Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000

Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

IV – Proceder correção do valor original do orçamento de Despesa, tomando por base o mês de janeiro de 2.000, utilizando como índice, o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção do Orçamento da União.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

Adolpho Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 10/12/99.

ADILSON TEIXEIRA JUVENAL
Diretor de Recursos Humanos